

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.965, DE 2001

Institui o Dia Nacional do Caixa de Supermercado.

Autor: Deputado Milton Monti

Relator: Deputado Medeiros

I – RELATÓRIO

Com o Projeto de Lei em epígrafe propõe o Autor que seja criada uma data especial para homenagear os caixas de supermercado. Define, ainda, de que forma os supermercados devam assinalar a ocorrência do evento.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os caixas de supermercado exercem uma função estratégica, diretamente vinculada ao objetivo principal do comércio, que é o da compra e revenda de mercadorias com fins lucrativos. Na prática, são os funcionários com quem o consumidor obrigatoriamente têm de tratar - os únicos, aliás, que, normalmente, lhe dirigem cumprimentos e agradecimentos.

A homenagem que se propõe instituir expressa, sem dúvida, o sentimento do consumidor brasileiro, sempre disposto a solidarizar-se com uma categoria profissional que prima pela amabilidade, pela presteza e pela simpatia.

Nosso voto é pela aprovação do PL nº 5.965, de 2001, com a emenda em anexo, que suprime o art. 2º, cujo conteúdo escapa ao poder normativo do Estado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002 .

Deputado Medeiros
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.965, DE 2001

Institui o Dia Nacional do Caixa de Supermercado.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do projeto o art. 2º.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Medeiros